



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA
1ª RAJ/ 7ª RAJ/ 9ª RAJ -SP**

Processo nº 0000199-52.2022.8.26.0260

**Recuperação Judicial FERRAMENTARIA GASPEC LTDA e GASPEC MECANICA INDUS-
TRIAL DEPRECISÃO LTDA.**

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, nesse ato representada pela sócia Dra. Lívia Gavioli Machado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividades do **Grupo GASPEC** – RMA, referente ao período de agosto de 2024.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de setembro de 2024

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

FERRAMENTARIA GASPEC LTDA. E OUTRA

RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES

ago. 2024

 **ATIVOS**

DADOS PRINCIPAIS

**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARTITRAGEM DA 1ª RAJ/SP**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1000386-43.2022.8.26.0260

INCIDENTE RMA Nº 0000199-52.2022.8.26.0260

FERRAMENTARIA GASPEC LTDA. – CNPJ 03.635.958 0001-47
GASPEC MECÂNICA INDUSTRIAL DE PRECISÃO LTDA. – CNPJ 49.537.376/0001-29

ATO PROCESSUAL	DATA
Pedido de Recuperação Judicial em Consolidação Substancial	12/09/2022
Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial	26/10/2022
Início do <i>stay period</i>	26/10/2022
Edital da relação de credores do art. 52, §1º	13/02/2023
Fim do prazo de apresentação de habilitações e divergências ao AJ	10/03/2023
Pedido de prorrogação do <i>stay period</i>	02/03/2023
Deferimento de prorrogação do <i>stay period</i>	22/03/2023
Edital da relação de credores do art. 7º, §2º	24/03/2023
Fim do prazo de apresentação de divergências ao Juízo	03/04/2023
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	12/09/2022
Análise do Plano de Recuperação Judicial pelo AJ	30/03/2023
Apresentação do 1º Modificativo do PRJ	24/04/2023
Análise do 1º Modificativo do PRJ pelo AJ	03/05/2023
Edital de publicação do PRJ do art. 53, parágrafo único	-
Fim do prazo para apresentar objeções ao 1º Modificativo do PRJ	12/05/2023
Edital de convocação para Assembleia Geral de Credores	20/04/2023
AGC – 1ª convocação (encerramento)	18/05/2023
AGC – 2ª convocação (encerramento)	25/05/2023
Edital de convocação para Assembleia Geral de Credores	13/07/2023
AGC – 1ª convocação (votação PRJ)	29/09/2023
AGC – 2ª convocação (votação PRJ) - suspensa	06/10/2023
AGC – 2ª convocação (votação PRJ) – suspensa	06/12/2023
AGC – 2ª convocação (votação PRJ) – PRJ aprovado	13/12/2023
Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial	27/05/2024
Fim do <i>stay period</i>	27/05/2024
Encerramento da Recuperação Judicial	

* datas futuras

SUMÁRIO

1. Considerações iniciais	5
2. Acompanhamento das ações	5
2.1. Recuperação Judicial	5
2.2. Verificações de créditos	5
3. Sobre as devedoras	6
3.1. Quadros societários	7
3.2. Quadro de funcionários.....	7
3.3. Ativos.....	8
4. Plano de Recuperação Judicial	9
5. Condições gerais de pagamento	10
5.1. Condições especiais de pagamento	10
6. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial	12
7. Do Quadro Geral de Credores	12
8. Das Certidões de Regularidade Fiscal (CND).....	13
9. Exame contábil-financeiro	14
9.1. Evolução patrimonial.....	16
9.2. Evolução do ativo imobilizado.....	16
9.3. Percepção de lucros ou prejuízos.....	16
9.4. Evolução do endividamento	17
9.5. Evolução da receita bruta de vendas	17
9.6. Análise dos dados.....	18
10. Remuneração da AJ	19
11. Considerações finais.....	20

1. Considerações iniciais

Considerando que, em 13/12/2023, o Plano de Recuperação Judicial foi **aprovado pela maioria dos votos dos credores**, conforme ata da AGC de fls. 4.217/4.245, e sendo este recentemente **homologado**, por decisão proferida em 23/05/2024 às fls. 4750/4779, com **publicação realizada em 27/05/2024**, este **relatório do mês agosto** visa manter atualizados os interessados em relação às principais questões atinentes ao exercício da atividade das Recuperandas, bem como ao acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial.

2. Acompanhamento das ações

2.1. Recuperação Judicial

No mês de agosto de 2024, o feito de Recuperação Judicial teve os seguintes andamentos principais:

DATA	FLS.	TEOR
15.08	5021/5041	Manifestação da Administradora Judicial juntando o Quadro Geral de Credores e Edital
21.08	5046/5047	Decisão sobre Embargos de Declaração opostos pelos Banco Inter S.A e Banco do Brasil S.A, Homologação do Quadro Geral de Credores
27.08	5057/5067	Manifestação das Recuperandas referente à composição de créditos tributários
28.08	5068/5078	Manifestação das Recuperandas noticiando bloqueio em conta bancária
28.08	5082/5083	Embargos de Declaração das Recuperandas
30.08	5086/5091	Manifestação da Administradora Judicial sobre os débitos fiscais e desbloqueio de valores
30.08	5092/5094	Manifestação de Joyce dos Santos e outros, chamando o feito à ordem sobre matéria da alienação de bens ociosos

2.2. Verificações de créditos

Esta Administradora Judicial identificou os seguintes incidentes judiciais de impugnação à relação de credores do art. 7, §2º, nos moldes do art. 8º da Lei 11.101/2005:

CREDOR	INCIDENTE Nº	ANDAMENTO EM JUL/2024
ALBERTO ALEXANDRE FERREIRA	1002126-02.2023.8.26.0260	Procedência parcial – trânsito em julgado: 01/02/2024
ALTAIR JERONIMO	1001857-60.2023.8.26.0260	Procedência - trânsito em julgado: 23/11/2023
ANDERSON BATISTA DOS SANTOS E OUTROS (AJUIZADO PELAS RECUPERANDAS)	1002111-33.2023.8.26.0260	Em andamento
ANSELMO FERREIRA	100116073.2022.8.26.0260	Extinção do feito – trânsito em julgado: 11/07/2023
AVELINO PEDROSO NETO	1000328-69.2024.8.26.0260	Embargos de Declaração negados – aguardando trânsito em julgado
BANCO DO BRASIL S.A.	1000375-77.2023.8.26.0260	Procedência - trânsito em julgado: 31/07/2023
CAIO CESAR ZEFERINO BRITO	1002550-10.2024.8.26.0260	Em andamento
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1000392-16.2023.8.26.0260	Procedência parcial - trânsito em julgado: 22/09/2023
DIOGO DOS SANTOS SILVA E OUTRO	1002360-47.2024.8.26.0260	Em andamento
EBERSON HIPOLITO DE ALMEIDA	1002557-02.2024.8.26.0260	Em andamento
FRANCISCO JOSE ZAMPOL E OUTRO	1000441-23.2024.8.26.0260	Procedência - trânsito em julgado: 21/06/2024
GRUPO GONÇALVES DIAS	1001613-34.2023.8.26.0260	Embargos de Declaração negados – trânsito em julgado: 16/02/2024
HELIO ALVES DE LIMA	1002553-62.2024.8.26.0260	Em andamento
JAMES HILTON GONÇALVES DE LIMA	1002554-47.2024.8.26.0260	Em andamento
MARCOS MARABESI	1002478-23.2024.8.26.0260	Em andamento
MICHAEL RICHARD JERONIMO	1001381-85.2024.8.26.0260	Em andamento
ROBSON CALEGARI BATISTA	1001325-52.2024.8.26.0260	Em andamento
SERGIO PEDRO LENTINI PENTEADO	1001404-65.2023.8.26.0260	Extinção do feito – trânsito em julgado: 02/10/2023
SERGIO PEDRO LENTINI PENTEADO	1000039-73.2023.8.26.0260	Procedência parcial – trânsito em julgado: 19/12/2023
VINICIUS TORRES DA SILVA	1002145-08.2023.8.26.0260	Procedência parcial – trânsito em julgado: 15/07/2024
VITOR ROBERTO LOPES	1001889-65.2023.8.26.0260	Procedência –trânsito em julgado: 01/02/2024

3. Sobre as devedoras

De acordo com os documentos juntados às fls. 118/123, a Recuperanda Ferramentaria Gaspec Ltda. foi constituída em 10 de janeiro de 2000, com sede instalada na Avenida Novo

Horizonte nº 255, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, exercendo como principal atividade a produção de peças e demais componentes do ramo de ferramentaria, mantendo-se inalterada desde a distribuição do pedido.

Já a Recuperanda Gaspec Mecânica Industrial de Precisão Ltda, conforme documentos de fls. 1927/1938, foi constituída em 27/12/1977, com sua instalação na Rua Eça de Queiroz nº 160, Vila Sacadura Cabral – Santo André, exercendo como principal atividade a fabricação de ferramentas.

3.1. Quadros societários

Os quadros societários permanecem inalterados, compostos da seguinte forma:

SÓCIOS FERRAMENTARIA GASPEC LTDA.	CAPITAL	%
MAURÍCIO TOMAZETTI	60.000,00	75
ELIZABETE GONÇALVES SARDINHA TOMAZETTI	20.000,00	25
TOTAL	80.000,00	100

SÓCIOS GASPEC MECÂNICA LTDA.	CAPITAL	%
MAURICIO TOMAZETTI FILHO	10.000,00	50
MARCELO TOMAZETTI	10.000,00	50
TOTAL	20.000,00	100

3.2. Quadro de funcionários

Conforme solicitação realizada mensalmente pela Administradora Judicial, as Recuperandas foram questionadas acerca de possível alteração no quadro de funcionários, bem como foram solicitados os documentos comprobatórios de pagamentos e demais comprovantes da relação de de empregados que compõem o quadro de funcionários no exercício da atividade empresarial.

Ocorre que no mês em análise, as Recuperandas encaminharam documentos corrompidos, de forma que a Administradora Judicial não pôde realizar a análise referente ao mês de agosto/2024.

Portanto, requer a intimação das Recuperandas para que apresentem os documentos quando do envio da documentação referente ao mês de setembro/2014, informa ainda que o RMA a ser protocolado em outubro/2024 conterà a análise conjunta dos meses de agosto e setembro.

3.3. Ativos

Às fls. 2471/2475 deste incidente foi apresentado o **relatório de máquinas, equipamentos e veículos**, com as devidas identificações. Ato seguinte, as Recuperandas apresentaram rol complementar, contendo valores individuais de todos os itens, que soma o montante de **R\$ 52.955.591,39** (ativo imobilizado), juntado às fls. 2707/2721 do incidente de apresentação do RMA n. 0000199-52.2022.8.26.0260.

Em análise ao balanço patrimonial consolidado da Recuperanda Ferramentaria Gaspec Ltda., foi declarado como valor **total de ativos R\$ 70.748.410,00**. (doc. 01)

Empresa: **FERRAMENTARIA GASPEC LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** Folha: 0001
C.N.P.J.: 03.635.958/0001-47
Balanço encerrado em: 31/08/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	70.748.410,00D

Quanto à Recuperanda Gaspec Mecânica Industrial de Precisão Ltda, foi declarado como valor **total de ativos R\$ 10.680.978,22**. (doc. 02)

Empresa: **GASPEC MECANICA INDUSTRIAL DE PRECISAO LTDA.** Folha: 0001
C.N.P.J.: 49.537.376/0001-29
Balanço encerrado em: 31/08/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	10.680.978,22D

4. Plano de Recuperação Judicial

O **Plano de Recuperação Judicial** foi apresentado pelas devedoras em 12/09/2022, às fls. 1362/1430. Esta Administradora Judicial apresentou, às fls. 2972/2979, o Relatório de Análise da Legalidade, no qual requereu esclarecimentos. Em atenção, o **1º modificativo do PRJ** foi apresentado em 24/04/2023. Já o **2º modificativo do PRJ** foi apresentado em 22/11/2023, no qual as Recuperandas promoveram alterações às condições de pagamento dos credores com garantia real e dos credores quirografários detentores de crédito superior a R\$ 6.000.000,00. Às fls. 4146/4216, as Recuperandas apresentaram **3º modificativo do Plano de Recuperação Judicial**, que, conforme ata da AGC de fls. 4.217/4.245, foi **aprovado pela maioria dos votos dos credores presentes**:

- **Na CLASSE I** – Trabalhista, do total da base de votação presente de 23 credores que perfazem o montante de R\$ 746.412,76, todos votaram favoravelmente ao Plano, o que equivale a aprovação de 100% desta classe.
- **Na CLASSE II** – Garantia Real, do total da base de votação presente de 1 credor que perfaz o montante de R\$ 4.040.000,00, este votou favoravelmente ao Plano, o que equivale a aprovação de 100% desta classe.
- **Na CLASSE III** – Quirografário, do total da base de votação presente de 24 credores que perfazem o montante de R\$ 15.611.885,14, votaram a favor do Plano 18 credores no total de R\$ 11.306.779,97, o que equivale a aprovação de 72,42% por valor e a 75,00% por credor desta classe
- **Na CLASSE IV** – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 13 credores que perfazem o montante de R\$ 702.941,49, todos votaram favoravelmente ao Plano, o que equivale a aprovação de 100% desta classe.

Em suma, o 3º modificativo do Plano de Recuperação Judicial foi aprovado prevendo as condições de pagamento para os créditos concursais demonstradas no item 6 da presente peça. Todavia, o PRJ prevê condições de pagamento acelerado aos credores parceiros, ou seja, aqueles que mantiverem contatos de fornecimento ou financiamento com as devedoras.

5. Condições gerais de pagamento

CLASSE I

Prazo: Os créditos até 5 SM, vencidos nos 3 meses anteriores à RJ, serão pagos em até 30 dias a partir da homologação da RJ, sem multas; já os de até 150 SM serão pagos até 12 meses.

Deságio: sem deságio

Atualização: Tabela Prática deste Egrégio Tribunal de Justiça (TJSP-INPC)

Parcelamento: não

Acima de 150 SM será pago como classe III.

CLASSE II

Carência: 1 ano da ACG que aprovar PRJ

Deságio: sem deságio

Amortização: 9 parcelas anuais pelo Sistema SAC

Parcelamento: 108 parcelas mensais

Atualização: Tabela Prática deste Egrégio Tribunal de Justiça (TJSP-INPC)

Juros: 0,5% a.m

Garantias anteriormente contratadas serão mantidas.

CLASSE III

Carência: 18 meses da homologação do PRJ

Deságio: 70%

Parcelamento: 15 parcelas anuais

Juros: 1% a.a. a partir do 3º ano

A 1ª e 2ª parcelas serão fixas, no limite de R\$ 4.000,00, possibilitando com que créditos de menor valor, considerando o deságio, sejam integralmente quitados.

CLASSE IV

Carência: 18 meses da homologação do PRJ

Deságio: 70%

Parcelamento: 15 parcelas anuais

Juros: 1% a.a. a partir do 3º ano

A 1ª e 2ª parcelas serão fixas, no limite de R\$ 4.000,00, possibilitando com que créditos de menor valor, considerando o deságio, sejam integralmente quitados.

5.1. Condições especiais de pagamento

Consoante supramencionado, o Plano de Recuperação Judicial, prevê, ainda, condições especiais de pagamento para Credores Parceiros Fornecedores e Credores Colaboradores Financiadores que se enquadram como credores das classes III – Quirografário e IV – Micro e Pequena

Empresa e que votaram favoravelmente ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) na Assembleia Geral de Credores (AGC), da seguinte forma:

- **Fornecedores que vendem para as Recuperandas**, na condição de Parceiro Fornecedor, terão o pagamento de seus créditos acelerado com base em um percentual do valor total do novo fornecimento. Além disso, receberão seus créditos com um deságio de 60%, mantendo-se as demais condições de prazo, correção monetária e juros.

Os contemplados com as condições expostas, **devem se habilitar como Parceiro Fornecedor em até 7 dias após a Data da Homologação do PRJ**. Em caso de suspensão ou interrupção do fornecimento de produtos e serviços, os pagamentos conforme as condições estabelecidas serão igualmente interrompidas. Serão considerados para aceleração do pagamento os fornecimentos realizados após o pedido de recuperação judicial e antes da aprovação do Plano, os quais serão adimplidos em até 6 meses após a homologação do plano, em parcelas mensais e consecutivas, sem incidência de juros ou correção monetária.

- **As instituições financeiras que oferecem novas linhas de crédito às Recuperandas**, com taxa de juros igual ou inferior à taxa média publicada pelo Banco Central do Brasil para operações de capital de giro da referida instituição, podem se qualificar como Credor Colaborador Financeiro. A linha de crédito deve ser concedida e utilizada pela Recuperanda dentro de 90 dias após a homologação do plano, e ambas as partes devem concordar com essa forma de pagamento. Os credores que cumprirem todos os requisitos receberão seu crédito sem deságio, com 6 meses de carência do principal, em 48 parcelas mensais, corrigidas a 70% do Certificado de Depósito Bancário (CDI). Em caso de suspensão, interrupção ou não renovação da oferta de crédito pela instituição financeira, os pagamentos conforme as condições aqui previstas serão igualmente interrompidas.

6. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

O início do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial estava previsto para 30 (trinta) dias da Homologação do Plano para duas categorias de credores: **1)** Da subclasse trabalhista de credores cujos créditos, de natureza estritamente salarial, que integram a Lista de Credores, até o limite de 05 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial e **2)** Para os credores parceiros, que tivessem apresentado em até 7 (sete) dias da Homologação do Plano, a sua habilitação por meio de notificação formal às Recuperandas.

Importa destacar que os créditos da Classe I – Trabalhista devem ser pagos em até 12 (doze) meses, de forma que a classe reste 100% quitada, nos termos da cláusula 5.3 do 3º modificativo ao Plano de Recuperação Judicial.

Questionada administrativamente, as Recuperandas informaram que não foram identificados credores nas circunstâncias 1 e 2 do parágrafo anterior, razão pela qual não houve pagamentos no período. Quanto aos credores trabalhistas, as Recuperandas informaram não terem realizado pagamentos no mês em análise.

7. Do Quadro Geral de Credores

Conforme informado no RMA de junho/24, a Administradora Judicial promoveu à atualização do Quadro Geral de Credores, tendo apresentado a relação e a minuta do edital para publicação nos termos do art. 18, da Lei n. 11.101/2005, nos autos principais às fls. 5021/5034.

8. Das Certidões de Regularidade Fiscal (CND)

A Administradora Judicial exara ciência da r. decisão proferida nos autos do processo principal da Recuperação Judicial às fls. 4957/4962, intimando as Recuperandas para apresentarem as tratativas firmadas ou em vias de concretização quanto à sua equalização fiscal com as Fazendas Públicas, no prazo de 60 dias, sob pena de suspensão do processo recuperacional/stay period, liberando-se a continuidade da tramitação de ações executivas e falimentares contra si eventualmente ajuizadas ou a ajuizar.

Às fls. 4979/4986 as Recuperandas manifestaram-se no sentido de que as negociações junto à Procuradora Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para a realização de transação tributária seguem bastante avançadas, em que o último andamento ocorreu em 20/06/2024, oportunidade em que as Recuperandas apresentaram a complementação dos documentos faltantes no intuito de promover continuidade ao procedimento de transação.

Ato seguinte, às fls. 5057/5059, as Recuperandas apresentaram atualização acerca da composição da dívida tributária, apontando que o último andamento acerca do Passivo Federal ocorreu em 17/07/2024, quando foram recebidas as complementações de documentos anteriormente requeridas e, no momento, aguardam análise da PGFN.

Quanto ao Passivo Estadual, as Recuperandas efetivaram a proposta de transação individual conforme noticiado em fls. 4579/4581, em 04/04/2024 e seguem aguardando retorno da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Já no que se refere ao Passivo Municipal, foi celebrado o Termo de Acordo nº 0619.00159119.2023.1, incluindo todos os débitos da FERRAMENTARIA GASPEC junto Prefeitura Municipal de Santo André, parcelamento este que se encontra em dia, com todas as prestações pagas. Em relação a GASPEC MECÂNICA, foi celebrado parcelamento de todos os débitos em aberto no mês de julho de 2023, que estão com as parcelas em dia.

A Administradora Judicial foi intimada em r. decisão de fls. 5079 para se manifestar acerca dos esclarecimentos das Recuperandas, em atenção à r. decisão, manifestou-se às fls.

5086/5091, opinando pela intimação das empresas para que atualizem as informações mensalmente nos autos do processo.

Portanto, tendo em vista as circunstâncias apresentadas pelas Recuperandas, aguarda-se o deslinde dos pedidos de tratativas firmadas ou em vias de concretização quanto à equalização fiscal com as Fazendas Públicas.

9. Exame contábil-financeiro

Em atendimento ao disposto no art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005 e respectiva determinação constante das r. decisões de deferimento do processamento das recuperações judiciais de fls. 938/947, as Recuperandas apresentaram suas contas demonstrativas mensais, referente ao mês de agosto de 2024, os correspondentes Balancetes de Verificações e Demonstrações de Resultado do Exercício (docs. 01,02, 03 e 04).

Referidos documentos foram objeto de análise pelo Perito Contador JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS - CRC nº 1SP124747-0/7, nomeado na presente recuperação judicial para auxiliar a Administradora Judicial no procedimento de verificação de créditos, análise da relação de credores apresentada pelas Devedoras, escrituração e respectivas demonstrações contábeis, bem como dos documentos apresentados pelos credores nas habilitações/divergências de crédito, pareceres nas eventuais Impugnações de Crédito e análise técnica mensal dos documentos apresentados pelas Recuperandas em suas prestações mensais de contas.

As informações e os registros constantes nos relatórios mensais apresentados pela Administradora Judicial baseiam-se nos dados fornecidos pelas Recuperandas, de forma que os relatórios mensais apresentados objetivam manter atualizados o MM. Juiz, Ministério Público, credores e demais interessados em relação às atividades desenvolvidas pelas Recuperandas e respectiva evolução no desenvolvimento das empresas.

De acordo com os documentos contábeis apresentados, verifica-se que até agosto de 2024 a receita líquida operacional acumulada foi de R\$ 11.042.409,12, com PREJUÍZO de R\$ 3.554.314,26, de forma que o resultado do período analisado demonstra quadro DEFICITÁRIO na exploração da atividade econômica, ressaltando-se que a sua reversão se mostra imprescindível para assegurar o êxito da presente recuperação judicial.

No mês de agosto de 2024 o faturamento consolidado foi de R\$ 370.014,13, sendo que o acumulado informado alcançou o montante de R\$ 13.086.345,80, de forma que no exercício social de 2024, até o mês sob análise, as Recuperandas apresentam a média de faturamento de R\$ 1.635.793,23 (R\$ 13.086.345,80/08), a menor média mensal dos últimos 03 exercícios.

Para referência, vale ressaltar que no exercício de 2021 a média de faturamento foi de R\$ 1.878.584,04 (R\$ 22.543.008,54/12), no exercício de 2022 a média foi de R\$ 3.048.117,02 (R\$ 36.577.404,23/12) e no exercício de 2023 a média foi de R\$ 1.908.495,72 (R\$ 22.901.948,65/12).

Nos documentos contábeis apresentados pelas Recuperandas destacam-se os seguintes dados em reais (docs. 01, 02 e 03):

PERÍODO DE ABRIL DE 2024	VALOR
Total de Disponibilidades	R\$ 288.158,69
Total de créditos a receber	R\$ 12.085.377,35
Total de Tributos a recuperar	R\$ 69.553,76
Total de Estoque	R\$ 4.707.656,64
Total Imobilizado	R\$ 64.278.641,78
Total de Ativos (circulante e não circulante)	R\$ 81.429.388,22
Total Empréstimos (Circulante e Não Circulante)	R\$ 21.682.585,39
Total Fornecedores, Outras Obrigações	R\$ 31.475.106,97
Total Obrigações Tributárias	R\$ 12.679.827,38
Total Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 12.124.391,95
Total Passivo (Circulante e Não Circulante)	R\$ 77.961.911,69
TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 3.367.476,73
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.467.476,73

A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados pelas Recuperandas, referentes ao último exercício social até o mês sob análise, permite a identificação dos seguintes elementos:

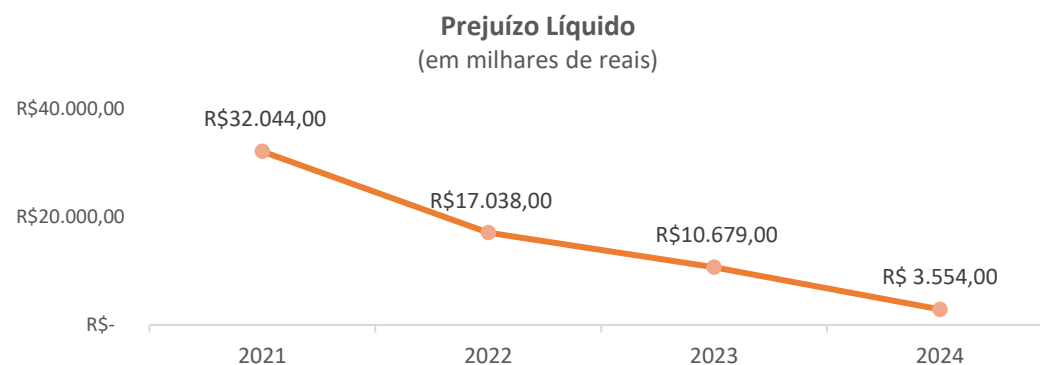
9.1. Evolução patrimonial



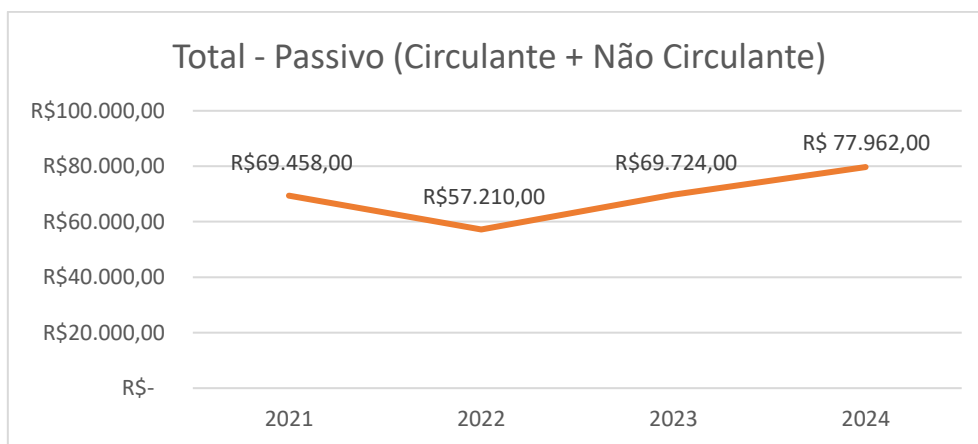
9.2. Evolução do ativo imobilizado



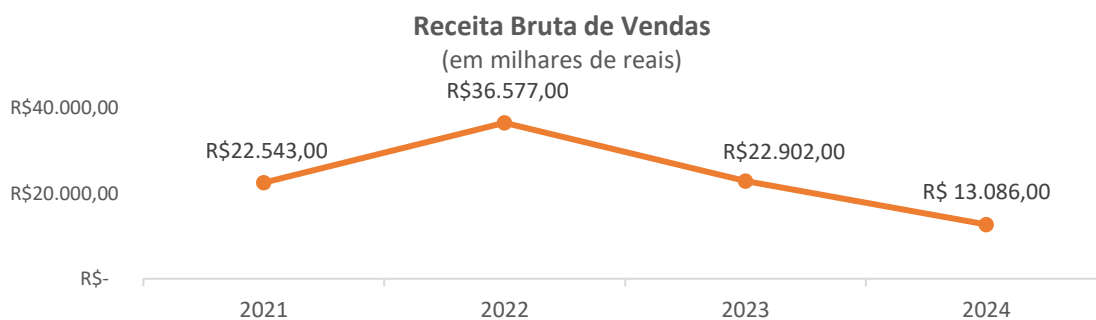
9.3. Percepção de lucros ou prejuízos



9.4. Evolução do endividamento



9.5. Evolução da receita bruta de vendas



9.6. Análise dos dados

A análise dos dados constantes nos documentos contábeis apresentados pelas Recuperandas demonstra a **queda da média de faturamento no presente exercício social em relação ao exercício social de 2023**. Além disso, o quadro deficitário na exploração da atividade econômica verificado no ano de 2021, permanece nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

No ano de 2024, para cada R\$1,00 de passivo as empresas possuíam R\$ 1,04 de ativo, conforme demonstrativo abaixo:

Liquidez Geral: LG	2021		2022		2023		2024	
A C + não circulante	48.290	0,69	18.552	0,35	79.091	1,13	81.429	1,04
P C + não circulante	69.458		52.210		69.724		77.962	

Quanto ao ativo circulante, para cada R\$1,00 de passivo circulante as empresas possuíam R\$ 0,32 de ativo circulante:

Liquidez Corrente: LC	2021		2022		2023		2024	
Ativo Circulante	40.153	0,61	15.240	0,28	14.652	0,21	16.442	0,32
Passivo Circulante	65.712		54.909		68.192		51.415	

Considerando os recursos de rápida conversão em dinheiro (caixa, banco, aplicações financeiras e clientes a curto prazo), a empresa possui R\$ 0,15, para cada R\$ 1,00 de dívida, conforme abaixo:

Liquidez Seca: LS	2021		2022		2023		2024	
Ativo Liquido	16.459	0,25	7.268	0,13	2.238	0,03	7.636	0,15
Passivo Circulante	65.712		54.909		68.192		51.415	

10. Remuneração da AJ

Em decisão proferida em 11/07/2022 (fls. 938/947), foram fixados como honorários provisórios da Administração Judicial, para início dos trabalhos, a remuneração mensal de R\$12.000,00, os quais serão incorporados ao cálculo da remuneração final.

Às fls. 3524/3527, foram arbitrados os honorários definitivos no valor de 3,0% a serem pagos em 30 (trinta) parcelas, no importe de R\$ 20.210,62 (vinte mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

#	VALOR	VENCIMENTO	SITUAÇÃO
1	R\$ 12.000,00	11/08/2022	PAGA
2	R\$ 12.000,00	11/09/2022	PAGA
3	R\$ 12.000,00	11/10/2022	PAGA
4	R\$ 12.000,00	11/11/2022	PAGA
5	R\$ 12.000,00	11/12/2022	PAGA
6	R\$ 12.000,00	11/01/2023	PAGA
7	R\$ 12.000,00	11/02/2023	PAGA
8	R\$ 12.000,00	11/03/2023	PAGA
9	R\$ 12.000,00	11/04/2023	PAGA
10	R\$ 12.000,00	11/05/2023	PAGA
11	R\$ 12.000,00	11/06/2023	PAGA
12	R\$ 12.000,00	11/07/2023	PAGA
13	R\$ 12.000,00	11/08/2023	PAGA
14	R\$ 12.000,00	12/09/2023	PAGA
15	R\$ 20.210,62	17 e 24/10/2023	PAGA
16	R\$ 20.210,62	21/11/2023	PAGA
17	R\$ 20.210,62	13/12/2023	PAGA
18	R\$ 20.210,62	12/01/2024	PAGA
19	R\$ 20.210,62	14/02/2024	PAGA
20	R\$ 20.210,62	14/03/2024	PAGA
21	R\$ 20.210,62	14/04/2024	PAGA
22	R\$ 20.210,62	22/05/2024	PAGA
23	R\$ 20.210,62	11/06/2024	PAGA
24	R\$ 20.210,62	26/07/2024	PAGA
25	R\$ 20.210,62	23/08/2024	PAGA
26	R\$ 20.210,62	05/09/2024	PAGA
27	R\$ 20.210,62		

28	R\$ 20.210,62		
29	R\$ 20.210,62		
30	R\$ 20.210,62		

11. Considerações finais

Pelo exposto, a Administradora Judicial opina pela intimação das Recuperandas para que:

- i. esclareçam se houve pagamentos em execuções contra os coobrigados de algum dos créditos arrolados na lista de credores.
- ii. apresentem a relação de funcionários e folhas de pagamento do mês de agosto quando do envio da documentação do mês de setembro.
- iii. apresentem mensalmente as atualizações das tratativas do Passivo Tributário junto às Fazendas Públicas.

Por fim, informa que a evolução processual e os principais documentos referentes a presente recuperação judicial podem ser acessados de forma irrestrita pelos credores e demais interessados no site www.ativosajce.com.br.

Nesses termos, conclui-se o presente relatório.

São Paulo, 27 de setembro de 2024.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP N° 387.809

JOSÉ VANDERLEI M. DOS SANTOS

Perito Contador

CRC/SP N.º 1SP 124.747-0/7